



TERMO ADITIVO III AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 73/2012

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.392.318/0001-60 com sede na Lomba São Roque, em Chapecó SC, neste ato representado pelo seu representante Sr **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 724.983.589-00, portador da cedula de identidade civil sob o nº 12/R-2.161.117, residente e domiciliado na cidade de Chapecó SC, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** conforme processo licitatório nº 48/2012 na modalidade Pregão Presencial nº 14/2012, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** (regime de execução prazo do contrato) do Contrato Administrativo datado de 10 de abril de 2012 e Termos Aditivos I e II, prorrogando-se por mais **12 (doze) meses** o prazo de prestação dos serviços, conforme solicitação em anexo.

**CLÁUSULA QUINTA** (preços e reajustes) que passa a ter a seguinte redação:

O valor mensal do presente contrato para a execução do objeto passa a ser estimado em **RS 1.406,00** (um mil e quatrocentos e seis reais) para as quantidades estimadas nas alíneas "a" e "b" da cláusula primeira do Termo Aditivo I do referido contrato. Os valores das alíneas "a" e "b" serão reajustados com base no IGP/M FGV, índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 3,1450%. O valor devido mensalmente será apurado de acordo com as quantidades coletadas adotando-se os seguintes parâmetros:

- a) Para os resíduos de Serviços de Saúde - RSS, sendo os grupos A1, A2, A4, (infectante) e L (perfurocortante) o valor passa a ser de **RS 1,08 (um real e oito centavos)** por litro.
- b) Para os resíduos de Serviços de Saúde - RSS do Grupo B (químicos) o valor passa a ser de **RS 3,26 (três reais e vinte e seis centavos)** por quilograma.

**Parágrafo Único:** No momento da coleta será elaborado um boletim de medição, o qual irá dispor dos volumes (litros quilogramas) coletados. A coleta deverá ser acompanhada por fiscal da **CONTRATANTE** o qual deverá assinar o boletim de medição. A quantidade mensal coletada será multiplicada pelo valor unitário e posteriormente emitida a nota fiscal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**


As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, mandaram imprimir o presente aditivo que será assinado pelas partes e por duas testemunhas

  
**ROBERTO FELIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:  
Carina da Silveira,  
CPF: 016.708.600-60

Frederico Westphalen, 10 de abril de 2013

  
**JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**  
Representante Legal  
Contratada

Guilherme Baptista Provesani  
CPF: 006.780.520-82